



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## CONTRATO Nº 35/2022

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA E A EMPRESA ATACADO DE ARTIGOS DE PAPELARIA DUBOIA LTDA, DESTINADO AO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO.**

Entre a Câmara Municipal de Sorocaba, C.N.P.J/M.F. n.º 50.333.616/0001-52, com sede nesta cidade à Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes n.º 2945 – Alto da Boa Vista – Sorocaba - SP, denominada simplesmente CÂMARA, neste ato representada por seu Presidente, Gervino Cláudio Gonçalves, portador do RG n.º 57.116.317-8 e CPF n.º 487.427.839-68, e ATACADO DE ARTIGOS DE PAPELARIA DUBOIA LTDA, C.N.P.J. n.º 13.593.359/0001-61, com sede na Rua Brasil Toschi, n.º 80, Bairro Alto da Colina II, na cidade Avaré/SP - CEP 18.706-490, neste ato representada por Fábio José de Araújo, portador do R.G. n.º 43.230.880-5 e C.P.F. n.º 338.272.828-10, denominada simplesmente CONTRATADA, é lavrado o presente contrato, nos termos do Pregão n.º 27/2022, Lei Federal n.º 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações, conforme normas e condições a seguir descritas:

### **CLÁUSULA 01 – DO OBJETO**

**1.1** – Visa o presente fornecimento de materiais de escritório, conforme as especificações constantes no Anexo II do edital do Pregão n.º 27/2022 e proposta apresentada pela contratada.

**1.2** - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme preceitua o Artigo 65 § 1º da Lei Federal n.º 8666/93.

### **CLÁUSULA 02 – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

**2.1** - Fazem parte deste contrato o edital do Pregão n.º 27/2022 e a proposta da contratada, no que não contrarie este contrato.

### **CLÁUSULA 03 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO**

**3.1** - A contratada deverá designar por escrito, no ato da assinatura do contrato, representante que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do mesmo, informando seu nome, cargo e formas de contato (telefone, e-mail, endereço).

**3.1.1** - Através dos representantes designados, a contratada deverá prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Câmara no prazo indicado em notificação.

**3.2** – O prazo para entrega do material é de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de solicitação da Câmara.

**3.2.1** - A critério exclusivo da Câmara, poderão ser tolerados atrasos na entrega do objeto, se ocorrerem motivos relevantes devidamente justificados.

**3.2.2** - O pedido de prorrogação de prazo para a entrega do material somente será apreciado pelo fiscalizador do contrato se efetuado dentro do prazo original fixado no ajuste.

**3.2.3** - O atraso injustificado na entrega do material está sujeito à multa de mora e







# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

demais sanções contratuais e legais.

**3.2.4** – A contratada compromete-se em fornecer os produtos à Câmara com prioridade de atendimento, tendo em vista o interesse público.

**3.3** - A entrega do objeto deverá ser efetuada no Almoxarifado da Câmara, de segunda a sexta-feira, as 09:00 às 16:00 horas, os quais serão conferidos e, se achados irregularidades, devolvidos à empresa, que terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para substituir os itens rejeitados.

**3.3.1** - Os materiais deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas, acompanhados dos respectivos manuais de utilização, termo de garantia e relação de assistência técnica autorizada no Brasil.

**3.3.2** – A Câmara não receberá em seu prédio qualquer entrega proveniente de fornecedores da contratada. A entrega deverá ser realizada com a presença do representante da contratada e mediante apresentação da respectiva nota fiscal emitida pela mesma.

**3.3.3** - Caberá à contratada providenciar o devido descarregamento dos materiais quando da entrega e conduzi-los de forma adequada até o local indicado pela Câmara.

**3.3.4** – No ato da entrega, o prazo de validade do produto deverá estar de acordo com as exigências de validade do Edital

**3.3.5** - Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, devidamente lacradas.

**3.3.5.1** - Caso os produtos, em uma ou mais embalagens, apresentarem problemas de lacre, tampas ou embalagens, a contratada deverá efetuar a substituição dos lotes no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação.

**3.4** – O objeto será recebido:

a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações;

b) Definitivamente, no prazo de 02 (dois) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

**3.5** - Após o recebimento definitivo do objeto, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

**3.6** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**3.7** – Os materiais, mesmo entregues e recebidos, ficam sujeitos à substituição pela contratada, desde que comprovada a existência de problemas cuja verificação só seja possível no decorrer da utilização dos mesmos.

**3.8** - A contratada deverá escolher e contratar pessoal a ser fornecido em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, observando, rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, contribuições ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora, não cabendo transferir a responsabilidade, em hipótese alguma, à Câmara.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

**3.9** - É de responsabilidade da contratada as despesas referentes a fretes, locomoção, tributos e outros, decorrentes da prestação do serviço.

**3.10** - A contratada responderá por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da Câmara, ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

**3.11** - O objeto deste contrato não poderá ser subcontratado.

**3.12** - O contato entre a Câmara e a contratada será realizado por meio dos números de telefone e fax, do e-mail e endereço informados na proposta, ficando a contratada obrigada a comunicar a alteração dos mesmos, sob pena de aplicação das sanções por inexecução parcial do contrato, sem prejuízo das demais penalidades contratuais e legais.

**3.13** - Cabe à contratada arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir dos serviços contratados, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da Câmara.

**3.14** - A contratada deverá cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho.

**3.15** - A contratada em situação de **recuperação judicial/extrajudicial** deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela Câmara e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à Câmara.

**3.16** - A contratada deverá apresentar sempre que solicitado e a cada entrega de bens a comprovação do cumprimento da exigência da Lei Municipal 11.730/2018.

**3.17** - As empresas terceirizadas, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato, são obrigadas a encaminhar para publicação os nomes, cargos e jornada de trabalho dos sócios e dos empregados da empresa, no portal da transparência, nos termos da Lei Municipal 12.149 de 12 de dezembro de 2019.

## CLÁUSULA 04 – DA GARANTIA TÉCNICA

**4.1** -A Contratada dará garantia de todos os serviços prestados ou materiais/equipamentos fornecidos ou partes da obra que executar, comprometendo-se a refazer e corrigir as imperfeições técnicas apuradas, até o prazo de 06 (seis) meses após o recebimento e aceite do objeto pela Contratante.

**4.2** - A CÂMARA rejeitará, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com o Contrato.

**4.3** - A contratada é obrigada, mediante notificação desta Câmara, a substituir no prazo indicado, às suas expensas, o objeto que estiverem em desacordo com o exigido em contrato.

**4.4** - A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

## CLÁUSULA 05 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO







# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

5.1 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva nota fiscal.

5.1.1 - O prazo máximo para efetivação do pagamento será de 10 (dez) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo fiscalizador do contrato.

5.1.2 - O pagamento mencionado no item anterior será feito somente através de conta corrente da contratada, valendo como recibo o comprovante de depósito.

5.1.3 - Deverá constar do Documento Fiscal: **Pregão n.º 27/2022**, bem nome de banco, agência e número de conta corrente, sendo que o documento deverá ser encaminhado eletronicamente ao e-mail [financeiro@camarasorocaba.sp.gov.br](mailto:financeiro@camarasorocaba.sp.gov.br).

5.1.4 - A contagem do prazo de vencimento do Documento Fiscal dar-se-á somente após a data de liberação e não da data de sua emissão.

5.1.5 - A contratada deverá emitir notas fiscais distintas ou com campos distintos, para discriminação dos serviços e equipamentos, visando o recolhimento dos respectivos tributos.

5.2 - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, desconsiderar-se-á a data de vencimento previsto, até que o erro seja corrigido. O pagamento será efetuado no 5º (quinto) dia útil após a apresentação dos documentos corrigidos.

5.2.1 - Se o erro for da contratada, o valor do Documento Fiscal não será corrigido entre o período de vencimento previsto e o efetivo pagamento.

5.3 - A Câmara reserva-se o direito de descontar do valor do Documento Fiscal os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

5.3.1 - A contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamento, no tempo previsto na art. 78, inciso XV, da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.4 - Por eventuais atrasos de pagamentos não ocasionados pela contratada, a Câmara realizará a remuneração pelo índice de correção de caderneta de poupança, conforme o art. 1º-F da Lei Federal n.º 9.494, de 1997.

5.5 - No caso da contratada estar em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

5.6 - No caso da contratada estar em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5.7 - A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas anteriores assegura ao contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

## CLÁUSULA 06 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - O prazo contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 29/11/2022, cujos preços serão fixos e irrevogáveis nesse período.







# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## CLÁUSULA 07 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1 – Os preços praticados não poderão sofrer reajuste durante o prazo contratual.

## CLÁUSULA 08 – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

8.1 - As despesas com a execução deste contrato correrão por conta da dotação do orçamento vigente, código 01.01.00.3.3.90.30.00.

## CLÁUSULA 09 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES E SANÇÕES

9.1 – Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

9.2 – Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, serão aplicadas à contratada as seguintes penalidades, separada ou conjuntamente:

I - Advertência, nos casos de inexecução parcial com consequências de menor gravidade à Câmara Municipal de Sorocaba;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que der causa, no caso de inexecução parcial;

III – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou reincidência de inexecução parcial;

IV – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Sorocaba, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante o Presidente da Câmara, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3– Nos termos do art. 86 da Lei 8.666/93, o atraso injustificado na execução da obrigação de serviço, obra ou entrega de materiais, sujeitará a contratada à multa de mora, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado no contrato, na seguinte proporção:

I - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia sobre o valor da parcela que der causa, limitada a incidência a 10 (dez) dias corridos; **ou**

II - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso com período superior ao previsto no inciso anterior;

9.4 - As multas referidas nesta cláusula não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02, no edital e no contrato.







# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

**9.5** - Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Câmara reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

**9.5.1** - Se esta Câmara decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPCA/IBGE.

**9.6** – As importâncias relativas às multas poderão ser descontadas dos Documentos Fiscais emitidos pela contratada.

**9.7** - Caso a contratada tenha prestado garantia e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no item 9.6.

**9.8** – Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da(s) próxima(s) parcela(s) de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros monetários de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**9.9** - Decorrido o prazo determinado para quitação da multa sem o devido recolhimento, a Câmara informará o débito à Dívida Ativa do Município de Sorocaba.

**9.10** – Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste contrato e nas normas legais, realizar-se-á comunicação escrita à contratada e a publicação no órgão de imprensa oficial do Município (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

**9.11** - As penalidades previstas no edital e neste contrato poderão ser aplicadas ao infrator durante o prazo de garantia técnica ofertada pela contratada, independente do término da vigência do contrato.

**9.12** – Para efeito de tempestividade, a manifestação da notificada, quando exigida, deverá ser assinada pelo responsável da contratada, com a devida identificação (nome, CPF e cargo), e apresentada em uma das seguintes formas:

**a)** Protocolada no setor de Protocolo da Câmara Municipal de Sorocaba, ficando a validade do procedimento condicionada à data e horário emitidos pelo setor.

**b)** Enviada para o e-mail [licitacoes@camarasorocaba.sp.gov.br](mailto:licitacoes@camarasorocaba.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à data e horário da confirmação de recebimento pelo servidor público usuário do e-mail citado.

**b<sub>1</sub>)** Para efeito de comprovação do envio do documento ao e-mail citado, caso houver dúvida, caberá ao remetente apresentar a Confirmação de entrega (garantindo que a mensagem foi entregue ao servidor do e-mail de [licitacoes@camarasorocaba.sp.gov.br](mailto:licitacoes@camarasorocaba.sp.gov.br)) ou a Confirmação de leitura (garantindo que o servidor público usuário do citado e-mail visualizou a mensagem).

**c)** Enviada por via postal, ficando a validade do procedimento condicionada à data de postagem na agência dos Correios (conforme o §4º, art. 1003, da Lei Federal n.º 13.105, de 16 de março de 2015).

**9.12.1** – O prazo para recebimento da manifestação vencerá às 17:00 do último dia do respectivo período.







# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## CLÁUSULA 10 - DA RESCISÃO

**10.1** – A rescisão dar-se-á desde que, ocorra falência, dissolução da contratada ou deixe a mesma de cumprir qualquer exigência deste contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Câmara.

**10.2** - A rescisão dar-se-á, também, automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, caso ocorra alguma das hipóteses elencadas no Artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**10.3** - A aplicação das penalidades supra não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

## CLÁUSULA 11 - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO

**11.1** - Em caso de rescisão, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos da CÂMARA, previstos no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93 alterada pela Lei Federal 8.883/94, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

## CLÁUSULA 12 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**12.1** - O presente contrato é regido pelas normas da Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 alterada pela Lei Federal 8.883/94, e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

## CLÁUSULA 13 – DAS CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO

**13.1** - Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante toda a execução deste contrato todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório.

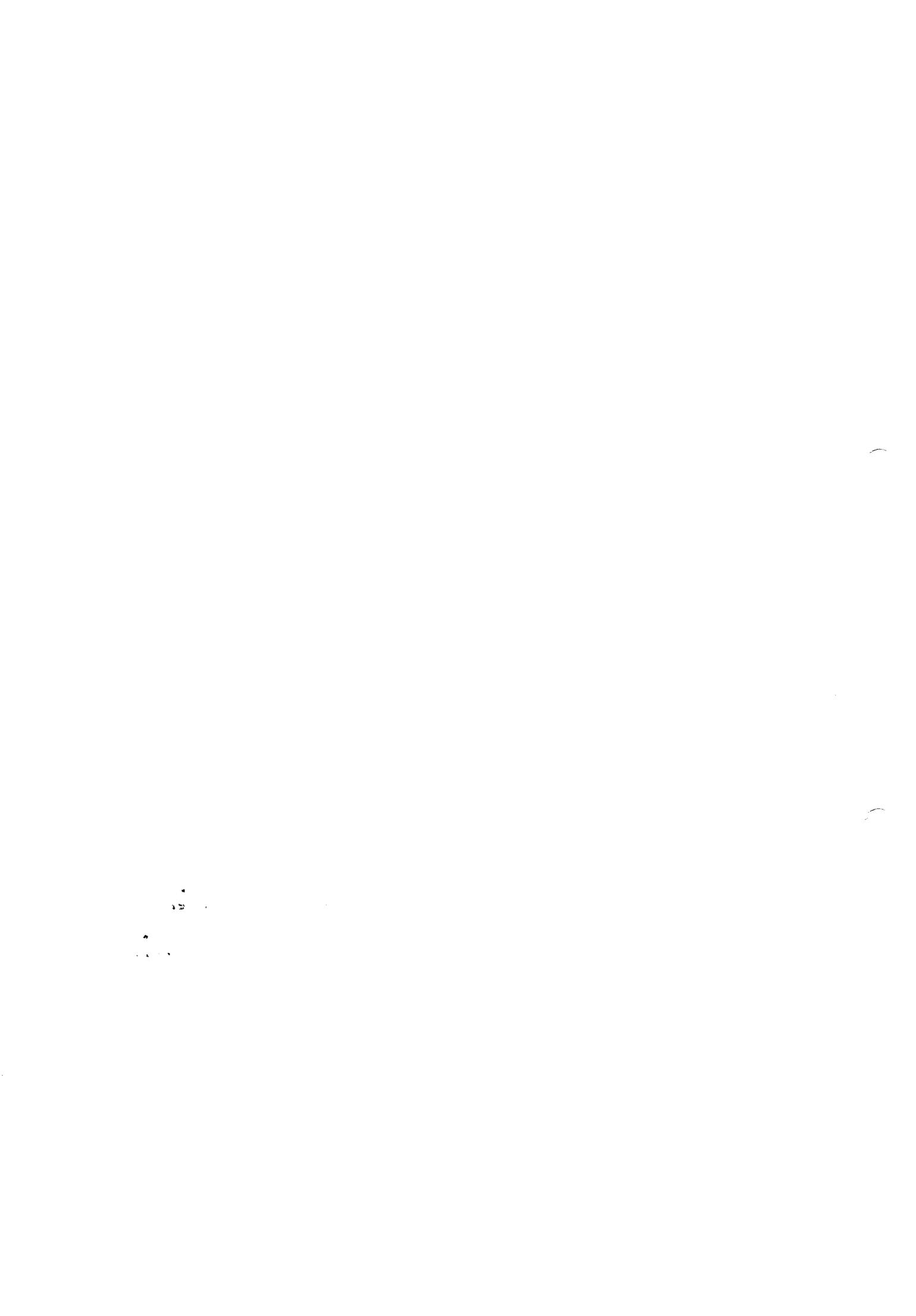
## CLÁUSULA 14 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**14.1** - Em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, será designado o Chefe de Seção de Materiais e Patrimônio para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

**14.2** – O fiscal do contrato será responsável por:

- a) Acompanhar a execução do objeto, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato;
- b) Orientar a contratada quanto ao cumprimento da cláusula 04 deste contrato;
- c) Acompanhar o prazo de garantia dos materiais, bem como tomar providências necessárias para acioná-la;
- d) Atestar as notas fiscais/faturas;
- e) Relatar ao gestor quaisquer ocorrências relevantes ou em desacordo com este contrato.
- f) Quando houver, analisar a solicitação de substituição de marca ofertada em proposta e acatar ou não, o pedido da contratada.

## CLÁUSULA 15 – DO VALOR TOTAL DO CONTRATO





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

15.1 - É dado ao presente contrato o valor total de R\$ 6.904,68 (seis mil, novecentos e quatro reais e sessenta e oito centavos), correspondentes aos itens abaixo:

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UNIDADE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	Grampeador médio	30	unidades	R\$ 31,50	R\$ 945,00
6	Porta Canetas Organizador	30	unidades	R\$ 18,50	R\$ 555,00
13	Pendrive 32 GB	70	unidades	R\$ 34,00	R\$ 2.380,00
17	Carregador para Pilha AA, AAA e Bateria 9V	8	unidades	R\$ 37,46	R\$ 299,68
33	Cola Adesiva Instantânea	50	unidades	R\$ 9,50	R\$ 475,00
36	Grampo Trançado Caixa com 50 unidades	150	caixas	R\$ 8,50	R\$ 1.275,00
72	Pasta classificadora	150	unidades	R\$ 6,50	R\$ 975,00

## CLÁUSULA 16 – DO FORO

16.1 - Elegem o Foro da Comarca de Sorocaba para a solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

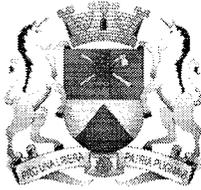
E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, datado e assinado digitalmente.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES  
Presidente

FÁBIO JOSÉ DE ARAÚJO  
Representante





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

**CONTRATADO:** LUANA BAIOCCHI GONÇALVES EIRELI

**CONTRATO Nº.:** 31/2022

**OBJETO:** Fornecimento de materiais de escritório

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

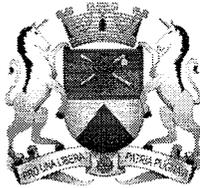
### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, datado e assinado digitalmente.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

**Nome:** Gervino Cláudio Gonçalves

**Cargo:** Presidente

**CPF:** 487.427.839-68

## RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

**Nome:** Gervino Cláudio Gonçalves

**Cargo:** Presidente

**CPF:** 487.427.839-68

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

GERVINO CLAUDIO  
GONCALVES:4874278396  
8

Digitally signed by GERVINO  
CLAUDIO  
GONCALVES:48742783968  
Date: 2022.10.17 09:42:56 -03'00'

## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

**Pelo contratante:**

**Nome:** Gervino Cláudio Gonçalves

**Cargo:** Presidente

**CPF:** 487.427.839-68

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

GERVINO CLAUDIO  
GONCALVES:48742  
783968

Digitally signed by GERVINO  
CLAUDIO  
GONCALVES:48742783968  
Date: 2022.10.17 09:43:12  
-03'00'

**Pela contratada:**

**Nome:** Luana Baiocchi Gonçalves

**Cargo:** Representante

**CPF:** 370.128.798-82

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

LUANA BAIOCCHI  
GONCALVES:37012879882

Assinado de forma digital por  
LUANA BAIOCCHI  
GONCALVES:37012879882  
Dados: 2022.10.11 07:52:35 -03'00'

## ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

**Nome:** Gervino Cláudio Gonçalves

**Cargo:** Presidente

**CPF:** 487.427.839-68

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

GERVINO CLAUDIO  
GONCALVES:487427  
83968

Digitally signed by GERVINO  
CLAUDIO  
GONCALVES:48742783968  
Date: 2022.10.17 09:43:30 -03'00'

## GESTOR ADMINISTRATIVO DO CONTRATO:

**Nome:** Gil Ramon Ferreira Porto

**Cargo:** Secretário de Administração

**CPF:** 033.869.863-80

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

## DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):

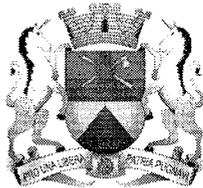
**Tipo de ato sob sua responsabilidade:** Fiscalização do Contrato

**Nome:** Luiz Eduardo Baptista

**Cargo:** Chefe de Seção de Materiais e Patrimônio

**CPF:** 122.546.848-50

**Assinatura:** \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

**CONTRATADO:** ANA VALÉRIA TONELOTTO - EPP

**CONTRATO Nº.:** 32/2022

**OBJETO:** Fornecimento de materiais de escritório

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, datado e assinado digitalmente.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Gervino Cláudio Gonçalves

Cargo: Presidente

CPF: 487.427.839-68

## RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Gervino Cláudio Gonçalves

Cargo: Presidente

CPF: 487.427.839-68

Assinatura: \_\_\_\_\_

GERVINO CLAUDIO

GONCALVES:48742783968

Digitally signed by GERVINO CLAUDIO

GONCALVES:48742783968

Date: 2022.10.17 09:45:57 -03'00'

## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Gervino Cláudio Gonçalves

Cargo: Presidente

CPF: 487.427.839-68

Assinatura: \_\_\_\_\_

GERVINO CLAUDIO

GONCALVES:48742

783968

Digitally signed by GERVINO CLAUDIO

GONCALVES:48742783968

Date: 2022.10.17 09:46:15 -03'00'

Pela contratada:

Nome: Ana Valéria Tonelotto

Cargo: Representante

CPF: 297.253.448-47

Assinatura: \_\_\_\_\_

ANA VALERIA

TONELOTTO:297253448

47

Assinado de forma digital

por ANA VALERIA

TONELOTTO:29725344847

## ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Gervino Cláudio Gonçalves

Cargo: Presidente

CPF: 487.427.839-68

Assinatura: \_\_\_\_\_

GERVINO CLAUDIO

GONCALVES:48742783

968

Digitally signed by GERVINO CLAUDIO

GONCALVES:48742783968

Date: 2022.10.17 09:46:32 -03'00'

## GESTOR ADMINISTRATIVO DO CONTRATO:

Nome: Gil Ramon Ferreira Porto

Cargo: Secretário de Administração

CPF: 033.869.863-90

Assinatura: \_\_\_\_\_

## DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):

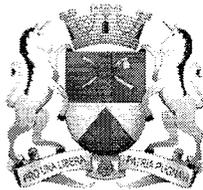
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalização do Contrato

Nome: Luiz Eduardo Baptista

Cargo: Chefe de Seção de Materiais e Patrimônio

CPF: 122.546.848-50

Assinatura: \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

**CONTRATADO:** KARISMA LIMEIRA MAGAZINE - LTDA

**CONTRATO Nº.:** 33/2022

**OBJETO:** Fornecimento de materiais de escritório

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, datado e assinado digitalmente.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

**Nome:** Gervino Cláudio Gonçalves

**Cargo:** Presidente

**CPF:** 487.427.839-68

## RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

**Nome:** Gervino Cláudio Gonçalves

**Cargo:** Presidente

**CPF:** 487.427.839-68

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

GERVINO CLAUDIO  
GONCALVES:487427839  
68

Digitally signed by GERVINO  
CLAUDIO  
GONCALVES:48742783968  
Date: 2022.10.17 09:47:41 -03'00'

## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

**Pelo contratante:**

**Nome:** Gervino Cláudio Gonçalves

**Cargo:** Presidente

**CPF:** 487.427.839-68

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

GERVINO CLAUDIO  
GONCALVES:48742  
783968

Digitally signed by GERVINO  
CLAUDIO  
GONCALVES:48742783968  
Date: 2022.10.17 09:47:55  
-03'00'

**Pela contratada:**

**Nome:** Eliane Cristina da Silva

**Cargo:** Representante

**CPF:** 057.357.158-95

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

ELIANE CRISTINA  
DA  
SILVA:057357158  
95

Assinado de forma digital por ELIANE  
CRISTINA DA SILVA:05735715895  
DN: c=BR, o=CPF-Brasil, ou=AC-SOLUTI  
Multipla v5, ou=25199304000173,  
ou=Webconferencia, ou=Certificado FF A L,  
cn=ELIANE CRISTINA DA SILVA:05735715895  
Dados: 2022.10.07 08:23:42 -03'00'  
Versão do Adobe Acrobat Reader:  
2022.002.20212

## ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

**Nome:** Gervino Cláudio Gonçalves

**Cargo:** Presidente

**CPF:** 487.427.839-68

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

GERVINO CLAUDIO  
GONCALVES:487427839  
68

Digitally signed by GERVINO  
CLAUDIO  
GONCALVES:48742783968  
Date: 2022.10.17 09:48:09 -03'00'

## GESTOR ADMINISTRATIVO DO CONTRATO:

**Nome:** Gil Ramon Ferreira Porto

**Cargo:** Secretário de Administração

**CPF:** 033.869.863-90

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

## DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):

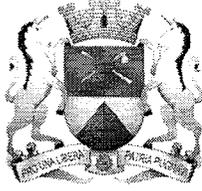
**Tipo de ato sob sua responsabilidade:** Fiscalização do Contrato

**Nome:** Luiz Eduardo Baptista

**Cargo:** Chefe de Seção de Materiais e Patrimônio

**CPF:** 122.546.848-50

**Assinatura:** \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

**CONTRATADO:** LASER TECH COMERCIAL LTDA

**CONTRATO Nº.:** 34/2022

**OBJETO:** Fornecimento de materiais de escritório

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

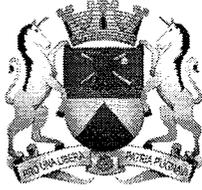
Sorocaba, datado e assinado digitalmente.

TEREZINH  
A DE  
MAGALH  
AES  
COTA:255  
08175830

Assinado de  
forma digital  
por TEREZINHA  
DE  
MAGALHAES  
COTA:2550817  
5830

Dados:  
2022.10.13  
15:15:56 -03'00'





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

**Nome:** Gervino Cláudio Gonçalves

**Cargo:** Presidente

**CPF:** 487.427.839-68

## RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

**Nome:** Gervino Cláudio Gonçalves

**Cargo:** Presidente

**CPF:** 487.427.839-68

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

**Pelo contratante:**

**Nome:** Gervino Cláudio Gonçalves

**Cargo:** Presidente

**CPF:** 487.427.839-68

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**GERVINO CLAUDIO** Digitally signed by GERVINO  
CLAUDIO  
**GONCALVES:48742** GONCALVES:48742783968  
**783968** Date: 2022.10.17 09:49:07  
-03'00'

**Pela contratada:**

**Nome:** Terezinha de Magalhães Cota

**Cargo:** Representante

**CPF:** 280.201.008-57

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**TEREZINHA DE MAGALHAES** Assinado de forma digital por TEREZINHA  
DE MAGALHAES COTA:25508175830  
**COTA:25508175830** Dados: 2022.10.13 15:16:26 -03'00'

## ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

**Nome:** Gervino Cláudio Gonçalves

**Cargo:** Presidente

**CPF:** 487.427.839-68

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**GERVINO CLAUDIO** Digitally signed by GERVINO  
CLAUDIO  
**GONCALVES:48742783** GONCALVES:48742783968  
**968** Date: 2022.10.17 09:49:24 -03'00'

## GESTOR ADMINISTRATIVO DO CONTRATO:

**Nome:** Gil Ramon Ferreira Porto

**Cargo:** Secretário de Administração

**CPF:** 033.869.863-90

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

## DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):

**Tipo de ato sob sua responsabilidade:** Fiscalização do Contrato

**Nome:** Luiz Eduardo Baptista

**Cargo:** Chefe de Seção de Materiais e Patrimônio

**CPF:** 122.546.848-50

**Assinatura:** \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

**CONTRATADO:** ATACADO DE ARTIGOS DE PAPELARIA DUBOIA LTDA

**CONTRATO Nº.:** 35/2022

**OBJETO:** Fornecimento de materiais de escritório

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

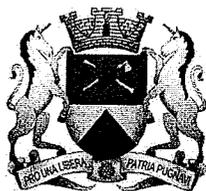
- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, datado e assinado digitalmente.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Gervino Cláudio Gonçalves

Cargo: Presidente

CPF: 487.427.839-68

## RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Gervino Cláudio Gonçalves

Cargo: Presidente

CPF: 487.427.839-68

Assinatura: \_\_\_\_\_

## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Gervino Cláudio Gonçalves

Cargo: Presidente

CPF: 487.427.839-68

Assinatura: \_\_\_\_\_

Pela contratada:

Nome: Fábio José de Araújo

Cargo: Representante

CPF: 338.272.828-10

Assinatura: \_\_\_\_\_

## ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Gervino Cláudio Gonçalves

Cargo: Presidente

CPF: 487.427.839-68

Assinatura: \_\_\_\_\_

## GESTOR ADMINISTRATIVO DO CONTRATO:

Nome: Gil Ramon Ferreira Porto

Cargo: Secretário de Administração

CPF: 033.869.863-90

Assinatura: \_\_\_\_\_

## DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):

Tipo de ato/sob sua responsabilidade: Fiscalização do Contrato

Nome: Luiz Eduardo Baptista

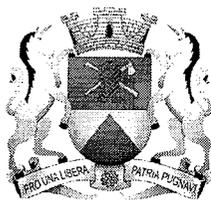
Cargo: Chefe de Seção de Materiais e Patrimônio

CPF: 122.546.848-50

Assinatura: \_\_\_\_\_







# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## TERMO DE CIÊNCIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Declaro estar ciente nesta data do termo de designação para fiscalizar os contratos oriundo do Pregão 27/2022, cujo objeto é Fornecimento de materiais de escritório, assim como ter recebido o informativo sobre responsabilidades do fiscal do contrato.

- Contrato n.º 31/2022 - LUANA BAIOCCHI GONÇALVES EIRELI
- Contrato n.º 32/2022 - ANA VALÉRIA TONELOTTO – EPP
- Contrato n.º 33/2022 - KARISMA LIMEIRA MAGAZINE – LTDA
- Contrato n.º 34/2022 - LASER TECH COMERCIAL LTDA
- Contrato n.º 35/2022 - ATACADO DE ARTIGOS DE PAPELARIA DUBOIA LTDA

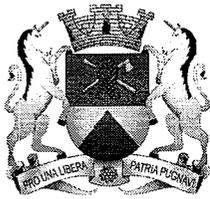
Sorocaba, 31 de outubro de 2022.



---

**LUIZ EDUARDO BAPTISTA**  
Chefe de Seção de Materiais e Patrimônio





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## RESPONSABILIDADES DO FISCAL DO CONTRATO

- a) Acompanhar a execução do objeto, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato;

A Lei no 8.666/1993 exige que o representante da Administração **anote em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do contrato**, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, falhas ou defeitos observados.

Deve constar no registro de ocorrências, por exemplo, o cumprimento dos prazos, o desenvolvimento dos serviços, os materiais empregados, a mão de obra utilizada, etc. Caso o contrato implique na prestação continuada de serviços na Câmara de Sorocaba, deve ser exigido da empresa a documentação que comprove que a mesma cumpre suas obrigações trabalhistas e previdenciárias.

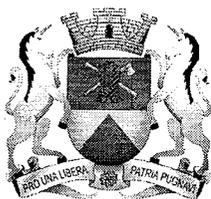
Este registro pode ser livro de capa dura, caderno, folhas impressas em computador ou qualquer outro meio de anotação que possam ter folhas numeradas, rubricadas, datada e assinadas pelo representante da Administração e preposto do contratado. Para esta finalidade, encaminhamos como **sugestão de modelo de registro**, a folha de acompanhamento contratual (ANEXO I) para preenchimento periódico.

- b) Orientar a contratada quanto ao cumprimento da garantia deste contrato.
- c) Acompanhar o prazo de garantia dos equipamentos e serviço, bem como tomar providências necessárias para acioná-la;

O fiscal do contrato é responsável pela verificação da compatibilidade do serviço realizado ou material entregue com o solicitado pela Administração. Caso haja quaisquer divergências, deve orientar a contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

A comunicação com a contratada ou seu preposto (funcionário representante da contratada) deve ser realizada "por escrito" sempre que possível, para garantir a formalidade da fiscalização.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## d) Atestar as notas fiscais/faturas.

O fiscal do contrato não assina simplesmente notas fiscais, ele as **atesta**. Quando faz isto, ele está declarando que o serviço realizado ou material entregue está de acordo com o que foi solicitado, **responsabilizando-se por esta informação**.

Para isto, recomenda-se o **registro formal** de quaisquer informações pertinentes a execução do contrato. Estas anotações constituem uma importante ferramenta que comprova que o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato estão sendo realizados adequadamente.

Caso exista ou seja necessário um cronograma de fornecimento de materiais ou execução do serviço, o mesmo deve ser realizado formalmente, e devem ser realizadas anotações periódicas sobre seu cumprimento.

Para que seja realizado o acompanhamento do contrato encaminhamos modelo sugerido para a folha de acompanhamento contratual. O contrato, a proposta final do fornecedor, o termo de referência do respectivo edital e demais documentos pertinentes ao processo podem ser consultados na Seção de Licitações e Contratos e também acessados por meio do link: <http://www.camarasorocaba.sp.gov.br/sitecamara/licitacao/listarlicitacoes>.

Caso o fiscal do contrato considere não possuir capacidade técnica para a fiscalização que foi incumbido, poderá solicitar a contratação ou designação de um profissional habilitado para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para esta fiscalização. As providências que ultrapassarem a competência do fiscalizador deverão ser solicitadas em tempo hábil aos seus superiores.

Por fim, solicitamos que quaisquer dúvidas, necessidade de esclarecimento ou ocorrências pertinentes sejam encaminhadas à Assessoria de Licitações e Contratos.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO - Modelo de ficha para acompanhamento contratual

Contrato nº:

Contratada:

Data:

A contratada respeitou o prazo para cumprimento de suas obrigações?

( ) sim

( ) não. Justificativa: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

O material/serviço entregue corresponde às exigências descritas no contrato, no termo de referência do edital e na proposta final do fornecedor?

( ) sim

( ) não. Justificativa: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

O fornecedor mantém na Câmara Municipal de Sorocaba empregados terceirizados?

( ) não

( ) sim. Documentos entregues comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

O fornecedor cumpriu as obrigações constantes no contrato?

( ) sim

( ) não. Justificativa: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Informações gerais: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Na condição de fiscalizador do contrato supramencionado, declaro que o fornecedor cumpriu suas obrigações contratuais.

Assinatura do fiscal: \_\_\_\_\_

